



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEAP

Em: 06/08/2025 17:49



Protocolo:

24.444.452-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.579/0001-08) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano 47/2025

Detalhamento: SOLICITAÇÃO AO DETRAN/COOGI DE DOAÇÃO DE TRÊS SCANNERS ROTATIVOS A4

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT
Departamento de Arquivo Público – DEAP

Memorando nº: 047/2025

Data: 25/09/2025

De: Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP

Para: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4

Ao Sr. Secretário da Administração e da Previdência do Paraná,

O presente protocolado trata da solicitação de doação/transferência de SCANNERS do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR ao Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP.

Informa-se que o DETRAN/PR, em 31 de junho de 2024, emprestou 3 equipamentos SCANNERS Fujitsu SP – 1130N, rotativos A4 ao DEAP através do Termo de Empréstimo de Equipamento da Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, conforme termo incluído no presente processo.

Tendo em vista que o prazo do Termo de Empréstimo de Equipamento era de 1 (um) ano, e sendo que tais equipamentos fortalecem as atividades técnicas deste DEAP, solicita-se encaminhamento do presente protocolo ao DETRAN/PR para viabilizar a doação/transferência dos scanner via sistema GPM, ao DEAP.

A solicitação justifica-se pela necessidade de manter o parque interno de equipamentos de digitalização de documentos e dando suporte às ações relacionadas à gestão documental, à preservação e à difusão dos acervos sob custódia, bem como à garantia do acesso qualificado à informação pública. Os equipamentos são utilizados de forma transversal pelas diversas unidades do Departamento, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional, o aprimoramento dos processos de trabalho e o atendimento mais eficiente às demandas institucionais e da sociedade.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte – DPDT
Departamento de Arquivo Público – DEAP

Memorando nº: 047/2025

Data: 25/09/2025

De: Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP

Para: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos
A4

Dito isso, se de acordo, solicita-se encaminhamento ao DETRAN/PR da presente solicitação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Fabiane Bergmann

Chefe do Departamento de Arquivo Público – Res. SEAP nº 8995/2025

Ciente e de acordo,

Assinado eletronicamente

Edson Galdino

Diretor DPDT/SEAP – Res. SEAP nº 8995/2025

Documento: **Memo_047_2025_Protocolo24.444.4520_Solicitacao_DETRAN_doacao_scanners.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabiane Bergmann** em 26/09/2025 10:42.

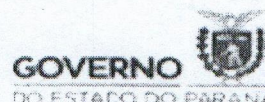
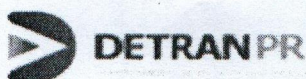
Assinatura Avançada realizada por: **Edson Galdino Vilela de Souza (XXX.633.955-XX)** em 02/10/2025 09:29 Local: SEAP/DPDT.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Gabriel Kaspchak** em: 26/09/2025 10:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4a45833e4a6a9e0d979eebd07594e5b.



TERMO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Nº 494

COOGI - COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Destino:	SEAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PRE	Data devolução:	31/07/2025
Funcionário:	MARIO CESAR NICOLADELLI SEAP	CPF:	***.813.499-**
	Chamado:	Protocolo:	225339716

Considerando o contido na Ordem de Serviço n.º 001/2021, que estabelece os critérios para a disponibilização, utilização e controle dos equipamentos de informática, o Setor de Infraestrutura Tecnológica da Coordenadoria de Gestão da Informação registra neste ato a ENTREGA do equipamento (s) abaixo para utilização restrita e exclusiva na execução das atividades profissionais do SETOR/COORDENADORIA a qual se destina.

O equipamento mencionado acima fica cedido à coordenadoria/setor solicitante, com carga patrimonial atribuída em sistema, porém SOB RESPONSABILIDADE do servidor à quem for destinada sua utilização.

Nas ocasiões em que houver a solicitação de devolução para atualizações, manutenções preventivas e corretivas, ou à critério da área técnica, ou ainda, nas hipóteses de transferência e/ou afastamento do funcionário, a entrega dos equipamentos deverá ser procedida pelo responsável no prazo máximo de 48h.

Nesse ato, o Coordenador/Chefe de Unidade declara estar ciente de que compete a si a imediata comunicação à COOGI de eventuais alterações quanto ao operador a que se destina o equipamento, assim como demais ocorrências que interfiram no controle patrimonial e técnico.

Cumprido salientar que de acordo com o contido no Estatuto do servidor do estado do Paraná, e legislações complementares, é dever do servidor:

- Zelar pela economia do material da instituição e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização.
- O servidor é responsável pelas irregularidades a que der causa e pelos prejuízos delas resultantes.
- Todo servidor poderá ser chamado à responsabilidade pelo dano que dolosamente ou culposamente, causar ao equipamento que lhe foi confiado.
- Os equipamentos abaixo relacionados são para uso exclusivo profissional, sendo vedado sua utilização para fins pessoais e adversos à função que exerce.

ID	PATRIMONIO	CATEGORIA	MARCA	ESTADO	QTDE
1	100002393204	SCANNER	Scanner Fujitsu SP - 1130N - REDE	EMPRESTADO	1
2	100002393233	SCANNER	Scanner Fujitsu SP - 1130N - REDE	EMPRESTADO	1
3	100002393235	SCANNER	Scanner Fujitsu SP - 1130N - REDE	EMPRESTADO	1

Setor
Presença

Ao assinar o presente Termo o (a) servidor (a), juntamente com o gestor da área destinatária, assumem total responsabilidade pela guarda e utilização do equipamento supra citado, inclusive a reposição do mesmo em caso de roubo, furto, depreciação ou dano, sob pena de responsabilização administrativa em caso de descumprimento.

O servidor (a) compromete-se ainda a comunicar imediatamente esta Coordenadoria através de chamado técnico qualquer situação que venha ocorrer, e em caso em que seja necessário manutenção ao equipamento, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente na sede da COOGI, respeitando-se os horários de atendimento.

Observação: Empréstimo aguardando devolução.

Curitiba, Quarta-feira 31 Julho 2024

MARIO CESAR NICOLADELLI SEAP

COOGI - INFRAESTRUTURA

COORDENADOR / GESTOR



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte

Protocolo: 24.444.452-0
Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)
Data: 02/10/2025 09:31

DESPACHO

Ao GS/SEAP.
Ratifico a oportunidade e conveniência do pedido e encaminhamento para deliberação superior.
At.te.,
DPDT/SEAP

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edson Galdino Vilela de Souza (XXX.633.955-XX)** em 02/10/2025 09:34 Local: SEAP/DPDT.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Patricia Moreno** em: 02/10/2025 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6f8e5f8900bb60d1a731b71ffeb2f385.

Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 3128/2025

Curitiba, 2 de outubro de 2025.

Protocolo nº 24.444.452-0

Assunto: Solicitação de doação de três scanners rotativos A4

Senhor Diretor-Presidente,

O presente protocolado trata da solicitação de doação/transferência de SCANNERS do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR ao Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP. Destaca-se que, o empréstimo foi necessário devido à obsolescência dos equipamentos da SEAP, que estavam sem garantia, fora de linha e apresentando diversos problemas na data da solicitação, em 2023.

Considerando a informação do Departamento de Arquivo Público – DEAP de que o DETRAN emprestou, por meio de Termo de Empréstimo de Equipamento firmado com a Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, três (03) scanners Fujitsu SP-1130N, rotativos A4, e que o referido termo tinha vigência de 1 (um) ano, além de que tais equipamentos vêm contribuindo significativamente para o fortalecimento das atividades técnicas do Departamento, **encaminha-se o presente protocolo ao DETRAN com o objetivo de viabilizar a doação ou a transferência definitiva dos referidos scanners ao DEAP, por meio do sistema GPM.**

Salienta-se que esta Secretaria se encontra à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Excelentíssimo Senhor
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN
Nesta Capital

Documento: **Of3128.2025_24.444.4520_Solicitacaodedoacaodetresscannersrotativos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 02/10/2025 22:25 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Mariana Dallo** em: 02/10/2025 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bd11f3110cdae9e382d0707d7a9d9892.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo: 24.444.452-0
Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)
Data: 03/10/2025 15:48

DESPACHO

Ao Departamento de Tecnologia e Informação - DTIN/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a solicitação formalizada pela Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT (fls 2-3), ratificada pelo OFÍCIO Nº 3128/2025 fls 6, que requer pela viabilização da doação ou a transferência definitiva dos referidos scanners ao DEAP, por meio do sistema GPM dos scanners anteriormente emprestados;

3) Encaminha-se o p.p. pra ciência e providências que entenderem necessárias, para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 03/10/2025 15:48 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/10/2025 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94b68d31a13fa562c9928533eaa1200b.

Despacho n.º 111/2025-DTIN

Protocolo n.º 24.444.452-0

Assunto: Doação/transferência de Scanners ao Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP

I. Considerando o teor do presente protocolado, o qual trata-se da solicitação do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP/SEAP, quanto ao pedido de doação/transferência de 3 (três) Scanners - Fujitsu SP – 1130N, rotativos A4, os quais foram cedidos por este DETRAN/PR mediante o Termo de Empréstimo de Equipamento nº 494.

II. Encaminhe-se ao Departamento Executivo de Gestão da Informação – DEGI, para manifestação quanto a possibilidade de atendimento da demanda.

Datado e assinado eletronicamente.

Angela Paula de Oliveira Policarpo
Assessora da Diretoria de Tecnologia e Informação do DETRAN/PR

De acordo,

Ismael de Oliveira
Diretor de Tecnologia e Informação do DETRAN/PR

Documento: **Despacho111EP24.444.4520SEAPPedidodedoacao_tranferenciadeScannersDEGI.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 07/10/2025 14:07 Local: DETRAN/DTIN, **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 08/10/2025 12:12 Local: DETRAN/DTIN.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 07/10/2025 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6088c105cb5a7e3ef3afa55575e7f87a.

Memorando nº 004/2026 DEGI/DOT

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

Assunto: Pedido de doação de 03 scanners de documentos para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP.

Protocolo: 24.444.452-0

À DTIN,
Sr. Diretor,

Tendo em vista o Despacho n.º 1112025 – DTIN pelo qual o Exmo. Diretor de Tecnologia e Informação indaga sobre a possibilidade de doação de 03 (três) scanners de documentos para o Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP, pedido registrado por meio do ofício n.º 3128/2025, informamos a disponibilidade que segue:

ID	Categoria	Patrimônio	Equipamento (Marca/Modelo)	Estado do equipamento
1	Scanner de Documentos	100.002.393.204	Fujitsu SP – 1130 N	Bom Estado
2	Scanner de Documentos	100.002.393.233	Fujitsu SP – 1130 N	Bom Estado
3	Scanner de Documentos	100.002.393.235	Fujitsu SP – 1130 N	Bom Estado

Este Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI) gerencia o estoque intermediário dos equipamentos de informática, efetuando seu controle e distribuição conforme a necessidade operacional e estratégicas da Direção do órgão a todas as áreas e unidades de atendimento do Detran/PR.

Quanto ao uso, essa marca/modelo de equipamento é utilizada em larga escala neste Detran/PR e preponderantemente na modalidade compartilhada, por rede interna.

Salienta-se ainda que os equipamentos já encontram-se de posse e em uso pelo departamento solicitante, vista a disponibilidade suficiente deste tipo de equipamento nas áreas deste Detran/PR.

Por fim, informo que sob o ponto de vista desta DEGI/DOT, não resta óbice quanto à doação solicitada.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)
Carlos Henrique Muller Ziviani
Setor de Infraestrutura

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)
Farid Gelasco Malschitzky
Divisão de Operações Tecnológicas

De acordo,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)
Giolvane Ferreira
Chefe do Departamento Executivo de
Gestão da Informação - DEGI

Documento: **004MemoDTINDoacaode03scannersparaaSEAP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Farid Gelasco Malschitzky (XXX.359.639-XX)** em 13/01/2026 17:03 Local: DETRAN/DOT, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 13/01/2026 17:06 Local: DETRAN/DEGI/DOT, **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 13/01/2026 17:20 Local: DETRAN/DEGI.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Farid Gelasco Malschitzky** em: 13/01/2026 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Despacho n.º 018/2026 – DTIN/DETRAN-PR

Protocolo n.º 24.444.452-0

Assunto: Doação/transferência de Scanners ao Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP.

I – Ciente acerca do contido no presente caderno protocolar;

II – Considerando a manifestação do Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI), que informou a disponibilidade dos equipamentos e a inexistência de óbice técnico para a doação.

III – Encaminhe-se o expediente à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI) com vistas ao Departamento Executivo de Administrativo (DEAD), para ciência e providencias pertinentes.

Datado e assinado eletronicamente.

Angela Paula de Oliveira Policarpo
Assessora da DTIN/DETRAN-PR

De acordo,

Ismael de Oliveira
Diretor da DTIN/ DETRAN-PR

Documento: **Despacho018EP24.444.4520DoacaodeScannersaoDepartamentodeArquivoPublicoDEAP_SEAP.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 23/01/2026 11:26 Local: DETRAN/DTIN, **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 27/01/2026 10:25 Local: DETRAN/DTIN.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 23/01/2026 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO N.º 028/2026 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Doação/transferência de Scanners ao Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP.

Protocolo: 24.444.452-0

Trata-se da solicitação do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP/SEAP, solicitando doação/transferência de 3 (três) Scanners, Fujitsu SP – 1130N, rotativos A4, os quais foram cedidos por este Detran/PR mediante o Termo de Empréstimo de Equipamento nº 494.

Considerando o despacho nº 018/2026 (fls. 10, mov. 9), da Diretoria de Informática e Tecnologia – DTIN, encaminhamos ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para ciência, análise e manifestação quanto à solicitação em tela.

. Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente,

Osvaldo Messias Machado

Diretoria de Administração e Finanças - DAFI

Documento: **028DoacaodeScanneresSEAP24.444.4520.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Jose Pires (XXX.625.689-XX)** em 29/01/2026 09:59 Local: DETRAN/DAFI, **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 29/01/2026 10:07 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Jefferson Jose Pires** em: 29/01/2026 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

Protocolo: 24.444.452-0
Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)
Data: 30/01/2026 10:40

DESPACHO

Ao Setor de Patrimônio -

Considerando a manifestação favorável do Departamento Executivo de Gestão da Informação - DEGI, encaminhamos o presente ao Setor de Patrimônio para providências quanto a instrução do processo de doação.

Atenciosamente,

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de Administração

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 30/01/2026 12:48 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 30/01/2026 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO Nº 002/2026-DEAD

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação, para que possa ser confeccionado o processo de doação dos itens desnecessários deste Detran/PR, a Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento encaminha os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento, (após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)** que está apta a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem a doados (anexo a esse processo) na coluna valor contábil.

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou dação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia Amorim Drewello
Presidente da Comissão

(Assinado eletronicamente)
Ednilson Mario Aguiar
Membro efetivo da comissão.

(Assinado eletronicamente)
Marcio Fernando Michaloski
Membro efetivo da comissão.

FORMULARIO 1436/2026.

Documento: **002DEADlistaderequisitosseap.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 10/02/2026 11:06, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 10/02/2026 11:09, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 10/02/2026 14:54 Local: DETRAN/DEAD/DISAD.

Inserido ao documento **2.003.676** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 10/02/2026 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1b6ed28f89873819c5f60537e344603



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL	
Data	10/02/2026
Número	22490
Protocolo	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	HILTON SANTIN ROVEDA
UNIDADE RESPONSÁVEL	
Nome Completo	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município	Pinhais
Responsável Legal	EDNILSON MARIO AGUIAR
COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE	
Resolução	828/2024
Data da Resolução	09/05/2024
Publicação	11658
Data da Publicação	13/05/2024
Nome do Presidente	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO / **095***
Nome da Comissão	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / **413***
Nome Completo	MARCIO FERNANDO MICHALOSKI / **845***
Hora da reunião	08:00
Data da Reunião:	10/02/2026
Local da Reunião:	Rua Dezenove de Novembro, 107
Justificativa	
A Comissão integrada pelos membros, designados pela Portaria n.º 828/2024 de 09/05/2024, procedeu a vistoria e a análise dos bens, listados neste Termo, os quais encontram-se na Departamento Executivo de Administração, Setor de Patrimônio, considerando os mesmos desnecessários para o Departamento.	

FORMULARIO 1435/2026. Assinatura Avançada realizada por: Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX) em 10/02/2026 11:08. Inserido ao documento 2.007.598 por: Ednilson Mario Aguiar em: 10/02/2026 10:59. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b5fa6df9378d8eb5d3b52a3163a8e4e0

Inserido ao protocolo 24.444.452-0 por: Ednilson Mario Aguiar em: 13/02/2026 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 95ca539460517a7163d675cb21c113bf

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100002393204	SCANNER AVISION AV332U	Bom		Ocioso	R\$ 2.130,93
2	100002393233	SCANNER AVISION AV332U	Bom		Ocioso	R\$ 2.130,93
3	100002393235	SCANNER AVISION AV332U	Bom		Ocioso	R\$ 2.130,93
TOTAL:						R\$ 6.392,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

EDNILSON MARIO AGUIAR

MARCIO FERNANDO MICHALOSKI

FORMULARIO 1435/2026. Assinatura Avançada realizada por: Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX) em 10/02/2026 11:08. Inserido ao documento 2.007.598 por: Ednilson Mario Aguiar em: 10/02/2026 10:59. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b5fa6df9378d8eb5d3b52a3163a8e4e0

Inserido ao protocolo 24.444.452-0 por: Ednilson Mario Aguiar em: 13/02/2026 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 95ca539460517a7163d675cb21c113bf

FORMULARIO 1435/2026.

Documento: **desnseap.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 10/02/2026 11:08, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 10/02/2026 14:54 Local: DETRAN/DEAD/DISAD, **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 13/02/2026 10:30.

Inserido ao documento **2.007.598** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 10/02/2026 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b5fa6df9378d8eb5d3b52a3163a8e4e0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.071.579/0001-08

Razão

Social:

Endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

R JACY LOUREIRO DE CAMPOS S/N ANDAR 2 E 3 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013002540517423810

Informação obtida em 11/02/2026 15:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 15:49:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP**
CNPJ: **77.071.579/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.071.579/0001-08
Certidão nº: 9703424/2026
Expedição: 11/02/2026, às 15:22:15
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.071.579/0001-08**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0073400-89.2008.5.09.0002 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2635200-88.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0035700-59.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0278900-46.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39035890-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.071.579/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP
CNPJ: 77.071.579/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:50 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **DF67.755E.0382.D1AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE MATERIAL PERMANENTE

Protocolo: 24.444.452-0
Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)
Data: 13/02/2026 10:35

DESPACHO

A SECO

Encaminhamos o processo para que seja anexada a minuta de doação e parecer da PGE.

Ednilson Aguiar
DEAD/SEMP

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 13/02/2026 10:35 Local: DETRAN/DEAD/SEMP.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 13/02/2026 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA Nº 844/2024 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na CLINICA CENTRALMED PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ 11.446.086/0001-05, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 58, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Walter Kiyoshi Iamamoto – CRM 22428/PR, Dr. Hélio Lemes Queiroz – CRM 22516/PR e Dra. Larissa Siqueira Krezinski Balmant – CRM 39011/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48442/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como "permanentes" do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello - RG n.º 5.909.522-6, estatutária, Ednilson Mario Aguiar - RG n.º 4.041.317-0, estatutário, Marcio Fernando Michaloski, R.G. n.º 6.984.520-7, estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar Andréa de Souza Xavier, R.G. 8.227.921-0, e Cristiana Felipe de Souza, R.G. 5.920.778-4, estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, 09 de maio de 2024

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

49188/2024

PORTARIA N.º 865/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO**:

a) O disposto no Arts. 7 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 3 Do Decreto nº 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo nº. 20.783.450-5.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná, constantes do Anexo I desta Portaria, para atuarem como Fiscais Setoriais dos Contratos nºs 10/2024 e 13/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete aos fiscais setoriais, a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I DA PORTARIA N.º 865/2024-DP

Contratos – Empresa GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Contrato	Ciretran/ Posto	Fiscal Setorial	RG	CPF
10/2024	Araucária	Ariadne Silva Duffeck	8.805.577-2	056.431.819-16
13/2024	Jandaia do Sul	Everton Rodrigo da Silva	7.953.615-6	044.291.619-17

49129/2024

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 – DETRAN e SEED

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto para implantação da Resolução 265/2007-CONTRAN no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983,

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

Considerando o contido no bojo do caderno eletrônico sob nº 21.628.033-4,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR e da SEED, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira para a implementação da Resolução nº 265/2007-CONTRAN, que dispõe acerca da formação teórico-técnica no Ensino Médio, com ênfase na CNH SOCIAL.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA

II. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT

III. Michael Chrystian Bogo – EPT

IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT

V. Daisy Brudeck Artigas – DP



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD



Protocolo nº 24.444.452-0 (página 1 de 4)

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)
PARA ENTES PÚBLICOS N.º 05/2026

Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN/PR e o Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP, vinculado a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do DETRAN/PR, com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Município de Curitiba, Paraná, CEP 82.800-900, inscrito(a) no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo presidente, Sr. Santin Roveda, inscrito no CPF nº ***.419.409-**, doravante denominado **DOADOR** e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Administração e da Previdência – **DEAP/SEAP** - CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência Luizão Goulart, inscrito no CPF nº 536.011.069-49, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 610, II, "a", do Decreto nº 10.086/2022, no artigo 1º Lei nº 20.790/2021, no Decreto Estadual nº 4.336/2009, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR LIQUIDO
01	100002393204	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93
02	100002393233	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93
03	100002393235	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93

Valor Total	R\$ 6.392,79
-------------	--------------



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD



Protocolo nº 24.444.452-0 (página 2 de 4)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

I - por proceder a retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste instrumento;

a) O prazo de que trata o item I desta cláusula poderá ser prorrogado por ato do doador.

II - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que dispõe artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 610, II, “a”, do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Necessidade de manter o parque interno de equipamentos de digitalização de documentos, dar suporte a gestão documental, a preservação, a difusão dos acervos sob custódia do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP, garantindo acesso qualificado a informação pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse do(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, implica na revogação automática da doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto n.º 4336/2009 pelo Decreto n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde, exclusivamente, pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD



Protocolo nº 24.444.452-0 (página 3 de 4)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

Luizão Goulart
Secretário da SEAP



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD



Protocolo nº 24.444.452-0 (página 4 de 4)

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do(a) Departamento de Arquivo Público do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – **DEAP/SEAP** inscrita no CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência Luizão Goulart, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) Ednilson Mario Aguiar, ocupante do cargo de chefe do Setor de Patrimônio, lotado no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) n.º 05/2026.

Nº	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR LIQUIDO
01	100002393204	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93
02	100002393233	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93
03	100002393235	SCANNER AVISION AV332U	Bom	R\$ 2.130,93
Valor Total				R\$ 6.392,79

Assinado Eletronicamente

Ednilson Mario Aguiar
Chefe do Setor de patrimônio

Assinado Eletronicamente

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 24.444.452-0 (página 1 de 2)



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)
INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) PARA ENTES PÚBLICOS

Protocolo nº 24.444.452-0

Termo de Doação nº 05/2026

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente do Município, órgão ou ente estadual, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls.06
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 13 a 15
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 16 a 18
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. 26
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 13
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s), aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 27 a 30
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores de avaliação.	Fls. 17
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Comprovação de que as pessoas que assinarão o termo de doação detêm competência para tal fim.	Fls. 26
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 24 08/08/2026
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 23 11/06/2026
12.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 21 10/08/2026
13.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 19 28/02/2026
14.	Declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 24.444.452-0 (página 2 de 2)



14.	Autorização do(a) Secretário(a) de Estado ou do(a) Dirigente do Ente Público	Fls. _____
15.	Registro da doação no GMS para obter a numeração correspondente	Fls. _____
16.	Termo de Doação /Desincorporação do Sistema de Patrimônio – GPM	Fls. _____
17.	Publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná	Fls. _____

Assinado Eletronicamente

Karla Érika Loureiro
Responsável pelo preenchimento

Assinado Eletronicamente

Ana Silvia Amorim Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **Listadeverificacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 25/02/2026 11:14 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 25/02/2026 11:35 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Karla Erika Loureiro** em: 25/02/2026 11:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 231/2026/SECO/DEAD

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

À Assessoria Técnica – AT/DEAD

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado nº **24.444.452-0**, referente a dispensa de licitação **05/2026**, referente a **doação de 03 (três) Scanners** Avision AV332U modelo Fujitsu SP – 1130N, de propriedade do DETRAN/PR para o **Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Administração e da Previdência – DEAP/SEAP**, para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamentos subsequentes.

Ressaltamos que o presente está instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 3.203/2015, Resolução PGE nº 127/2025.

Atenciosamente

(Assinado Eletronicamente)
Karla Érika Loureiro
Chefe do Setor de compras

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia Amorim Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **231ATDEADCotaDoacaodeScannersparaDeapSeap.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 25/02/2026 14:43 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 25/02/2026 15:18 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Karla Erika Loureiro** em: 25/02/2026 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA

Protocolo: 24.444.452-0
Assunto: Solicitação ao DETRAN/COOGI de doação de três scanners rotativos A4
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA (SEAP)
Data: 31/03/2026 10:52

MEMORANDO

À Chefia do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Análise e deliberação quanto ao prosseguimento de procedimento de doação de bens à SEAP

Considerando o contido no protocolo nº 22.516.631-5, especialmente no que se refere à manifestação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/PR, bem como o teor do protocolo nº 24.444.452-0, que trata de solicitação de doação de bens à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, encaminham-se os autos para análise e deliberação dessa Chefia.

Conforme consta nos autos, verifica-se que os bens objeto da pretensão de doação encontram-se atualmente disponibilizados à SEAP, inicialmente sob a forma de empréstimo, em razão de necessidade operacional do órgão demandante. Posteriormente, houve formalização de solicitação para conversão da situação em doação/transferência definitiva, com fundamento na continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão recebedor.

Todavia, em análise à instrução processual, constata-se a não observância integral da lista de verificação padronizada pela PGE/PR, especialmente no que se refere à exigência de apresentação de Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, documento este não acostado aos autos.

Ademais, conforme verificação recente, a SEAP não se encontra apta à emissão da Certidão Liberatória, em razão da existência de pendências junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT e à Coordenadoria de Execuções do TCE/PR, circunstância que, em regra, inviabilizaria o atendimento da exigência formal prevista na padronização.

Por outro lado, cumpre destacar o teor da Informação nº 322/2025 - PCP/PGE, segundo a qual a doação entre entes pertencentes à mesma esfera federativa não se caracteriza como transferência voluntária, uma vez que tal instituto pressupõe a transferência de recursos financeiros entre entes distintos. Nesse sentido, foi consignado o encaminhamento ao DETRAN/PR para que avalie, à luz dessa definição, a pertinência ou não da exigência da Certidão Liberatória do TCE/PR no caso concreto.

Diante desse cenário, caracterizado por aparente tensão entre a padronização formal exigida pela PGE/PR e a orientação jurídica quanto à natureza da operação, submete-se o presente feito à apreciação dessa Chefia, a fim de que seja deliberado quanto:

(I) à continuidade do procedimento de doação, mesmo diante da ausência de Certidão Liberatória, considerando o entendimento de que não se trata de transferência voluntária; ou

(II) à necessidade de regularização prévia da pendência, com a consequente suspensão ou readequação da instrução processual até o atendimento integral dos requisitos formais.

Datado e assinado eletronicamente,

Francisco Miranda Zaro

Assessor do Departamento Executivo de Administração.

Documento: **MEMORANDO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 31/03/2026 10:52 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA.

Inserido ao protocolo **24.444.452-0** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 31/03/2026 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: